



# PARECER APRESENTADO PELAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS E DE ÉTICA PARLAMENTAR

## HONRARIAS

**Relatoria:** Vereador(a) Carlinhos da CEACA

### 1. Relatório

As proposições relativas às honorarias ora submetidas à apreciação encontram-se regularmente em tramitação nesta Casa Legislativa. Após leitura nominal e protocolar em plenário, as proposições foram encaminhadas às Comissões Permanentes competentes, nos termos do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, que determina que *“recebido o projeto (...), o Presidente despachará encaminhando-o a uma ou mais comissões para receber parecer, de acordo com a natureza da matéria nele contido”*.

Na sequência, e em consonância com a praxe legislativa, foi solicitada a emissão de Parecer Jurídico pela Consultoria Jurídica Legislativa, visando examinar a adequação formal, regimental e de competência, bem como a técnica legislativa aplicável ao tipo honorífico. O parecer apresentado limitou-se aos aspectos normativos, não emitindo juízo de valor quanto ao mérito, destacando tratar-se de manifestação opinativa e não vinculante, a qual acompanha o processo legislativo como subsídio.

As Comissões Permanentes, portanto, receberam as matérias para manifestação sobre sua admissibilidade e adequação, observados os artigos 91, 232 §4º e 249 do Regimento Interno, no âmbito de suas respectivas atribuições regimentais.

É o relatório.

### 2. Voto do Relator

O relator, com pleno conhecimento do Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica Legislativa e incorporando sua fundamentação IN TOTUM, conforme prática consolidada, adota integralmente as premissas e conclusões contidas no parecer técnico, como se aqui transcritas estivessem.

No mérito, após análise pormenorizada de cada proposição apresentada, considerando os requisitos regimentais para o deferimento das honorarias, o relator emite seu voto conforme detalhamento abaixo, referente a cada uma das honorarias analisadas nesta pauta:



### **3. Análise da Comissão**

As Comissões de Legislação e Redação de Leis e de Ética Parlamentar, analisando conjuntamente as proposições honoríficas incluídas na pauta, acompanham na íntegra o voto do relator, incorporando as conclusões acima discriminadas para cada matéria.

Assim, as Comissões emitem PARECER CONJUNTO na forma supra detalhada, acolhendo os votos emitidos pelo relator referente a todas as proposições de honraria ora examinadas.

Câmara Municipal de Caruaru, 09 de Dezembro de 2025

**Vereador Cabo Cardoso**  
**Membro da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**Vereador Carlinhos da Cecaca**  
**Presidente da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR**

**Vereador Gil Bobinho**  
**Membro da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR**

**Vereador Hugo Leonardo Chaves**  
**Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**Vereador Jorge Quintino**  
**Membro da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR**

**Vereadora Aline Nascimento**  
**Membro da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**Vereador Silvio Nascimento**  
**Membro da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR**